



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 273 - Iraquara/BA, em 14 de julho de 2020.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Iraquara/Ba .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO os Decretos Editados pelo Governador do Estado n.º 19.528 de 16 de março de 2020, Decreto nº 19.533 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 19.550 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 260, de 08 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – AL-BA, através do Decreto Legislativo de nº 2409, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da AL-BA, em 24 de abril de 2020, tendo sido, prorrogado por igual período, através do Decreto Legislativo de nº 2.240, de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da AL-BA, em 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de n.º 19.829, de 10 de julho de 2020, que instituiu no Município de Iraquara/Ba, restrição de circulação noturna, bem como autorização de funcionamento de estabelecimentos comerciais, reputados como essenciais;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que Servidores lotados em órgãos da Administração Pública Municipal, testaram positivo para o Novo Coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão do expediente nos Departamentos de Contabilidade, Departamento de Tributos, e Gabinete do Prefeito Municipal, e Controladoria Interna, do dia 14 ao dia 19, de Julho do Corrente ano.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraquara/Ba, em 14 de julho de 2020.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =